

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

TOMADA DE PREÇOS PARA CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE MOURA, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR E LANCHONETE.

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - CNPJ Nº 18.303.263/0001-35 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade <u>TOMADA DE PREÇOS</u>, do tipo <u>MAIOR OFERTA DE PREÇO</u>, visando a cessão de uso de bem público localizado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, para exploração de serviços de bar e lanchonete, através do processo nº 049/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento desta Tomada de Preços será realizada no dia 30/08/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou através do email: <u>licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br</u> - maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126. São Sebastião do Rio Preto, 14 de agosto de 2019. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

TOMADA DE PREÇOS PARA CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE MOURA, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR E LANCHONETE.

#### **PREÂMBULO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PROCESSO N° 049/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2019 - sexta-feira HORÁRIO: 09:00 (nove horas). LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - Praça São Sebastião, 37 - Centro - São Sebastião do Rio Preto - MG.

O Prefeito do Município de **São Sebastião do Rio Preto** – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade <u>TOMADA DE PREÇOS</u>, do tipo <u>MAIOR OFERTA DE PREÇO</u>, visando a cessão de uso de bem publico localizado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, para exploração de serviços de bar e lanchonete. Processo nº 039/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, que será regida pela Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira, Presidente da Comissão de Licitações e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

#### 1. BASE LEGAL:

- 1.1 A licitação se processará pela modalidade Tomada de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Maior Oferta de Preço, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal 530/2015.
- 1.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta, sendo o valor mínimo da oferta R\$2.000,00 (Dois mil reais) p/1 ano, observadas as condições deste Edital
- 1.2 O procedimento licitatório será regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.
- 1.3 Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

#### 2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a cessão de uso de bem publico localizado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, para exploração de serviços de bar e lanchonete conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

### 3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 3.1 Da entrega de documentação e propostas:
- 3.1.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.
- 3.1.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue à comissão, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta-credencial (modelo Anexo III).
- 3.1.3 É de inteira <u>responsabilidade</u> da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.
- 3.1.4 As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e, no ENVELOPE Nº 02, a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DO RIO PRETO	SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO N° 049/2019	PROCESSO N° 049/2019
DATA: 30/08/2019 – sexta–feira	DATA: 30/08/2019 – sexta–feira
HORA: 09/00 (nove horas)	HORA: 09/00 (nove horas)

- 3.1.5 É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.
- 3.1.6 Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.
- 3.1.7 No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Presidente e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.
- 3.1.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo V - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) número do processo (Processo nº 049/2019) e da Tomada de Preços (Tomada nº 002/2019);
- c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
- d) prazo de validade da proposta de, <u>no mínimo</u>, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.
- 4.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.
- 4.3 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 4.4 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.
- 4.5 Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.
- 4.6 Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.
- 4.7 A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

# 5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

- 5.1 Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Comissão, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.2 Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
- 5.1.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 5.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 5.1.5 Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 5.2, a seguir:

### 5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.3 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de idoneidade, conforme Anexo II
- 5.2.4 Declaração Do Cumprimento Do Disposto No inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.
- 5.2.5 Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VI, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.
- 5.2.5.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### 5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 5.3.3 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.4 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- 5.3.5 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 5.3.6 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

#### 5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3°, da Lei n°. 11.101/05.

#### 5.5 – Documentos para Pessoa Física:

- 5.6.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas CPF;
- 5.6.2 Prova de inscrição no Registro Geral RG;
- 5.6.3 Comprovante de residência;
- 5.6.6 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.7 Declaração de Idoneidade Anexo II;
- 5.6.8 Credenciamento Anexo III;
- 5.6.9 Declaração Do Cumprimento Do Disposto No inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 Anexo IV;

#### **6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

- 6.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços.
- 6.2 Após as licitantes entregarão à Presidente, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 6.2.1 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos DOCUMENTOS ou PROPOSTA já entregues.
- 6.2.2 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.
- 6.3 A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 6.3.1 No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação de habilitação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes. Os documentos poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.
- 6.3.2 Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.
- 6.3.3 Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II (Proposta de Preços).



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 6.3.4 Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II Proposta, caso esteja presente à sessão:
- 6.3.5 Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II Proposta, na Seção de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 6.3.6 Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.7 A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais e disponibilização na sede da Prefeitura Municipal.
- 6.3.8 De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.
- 6.3.9 A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

# 7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

- 7.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Presidente opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 7.2 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 7.3 O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 Decorrido o prazo do item 7.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.4.1. A multa de que trata o item 7.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

#### 8. CONTRATO E PRAZO:

- 8.1 O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 8.2 O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 8.3 Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 8.4 O contrato terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 8.5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:
- 8.5.1 Poderá conceder-se reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

# 9. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

### 9.1 - Obrigações da Contratada:

- 9.1.1 Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 9.1.3 Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 9.1.4 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município e à terceiros.
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, obedecendo às especificações contidas no edital e Lei 530/2015.
- 9.1.6 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução do objeto, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto executado.
- 9.1.10 Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução do objeto.
- 9.1.11 Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10.2 - São obrigações do Município:

- 10.2.1 Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- 10.2.2 Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 10.2.3 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos do objeto



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

10.2.4 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

#### 11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

- 11.1 O valor do contrato para a execução do objeto desta licitação será o montante ofertado pelo licitante vencedor.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo licitante vencedor nos moldes de sua proposta, no momento da assinatura do contrato, e corresponderá a retribuição anual ofertada para ocupação do espaço físico objeto da presente licitação
- 11.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

#### 12. DOS RELATÓRIOS:

- 12.1 A Contratada deverá apresentar quando solicitada, relatórios contendo:
- a) Quantidade de materiais entregues ou de serviços executados durante o mês;
- b) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.
- 12.2 Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).
- 13.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 13.3 Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.4 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.
- 13.5 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 13.7 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
- 13.9 As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

#### 14. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

- 14.1 Do local:
- 14.1.1 − O objeto será executado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, mediante ordem de fornecimento/serviço.
- 14.2 Dos prazos:
- 14.2.1 O objeto será executado pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.2.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 13 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.
- 14.3. Da garantia do objeto:
- 14.3.1 Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária na execução do objeto seja por exigência legal ou por inadequação de métodos executivos ou materiais utilizados/aplicados pela contratada, a contratada se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela Contratante, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a Contratante, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

### 15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **15.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **15.2.** Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:
- 15.2.1. em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **15.2.2.** estrangeiro(a);
- **15.2.3.** suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- **15.2.4.** declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **15.2.5.** em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- 15.2.6. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 15.2.7. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93
- **15.2.7.1.** Aplica-se a exceção prevista no § 1° do art. 9° da Lei federal n° 8.666/93;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

**15.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente de órgão deste município ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9° da Lei federal n° 8.666/93.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.
- 16.2 A participação nesta Tomada de Preços importa à empresa/pessoa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.
- 16.3 Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, podendo, também, a consulta ser feita via email (licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br) ou, ainda, pelo tel: (31) 3867-5126.
- 16.4 A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (email), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.
- 16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.
- 16.6 O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 16.7 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 16.8 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.
- 16.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10 É vedada a participação neste procedimento licitatório:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 16.11 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.
- 16.12 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/Municipal, obedecida à legislação vigente.
- 16.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.14 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 16.15 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 16.16 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência.
- Anexo II Declaração de Idoneidade (modelo).
- Anexo III Credenciamento (modelo)
- Anexo IV Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).
- Anexo V Proposta
- Anexo VI Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VII Minuta do Contrato.

São Sebastião do Rio Preto, 14 de agosto de 2019.

Widna Samanta Lourdes Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

#### 1 - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Tornar a área um atrativo de lazer/turismo no munícipio, desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa/pessoa para o fornecimento do objeto.

#### 3 - OBJETO

Cessão de uso de bem público localizado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, para exploração de serviços de bar e lanchonete.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar, a empresa/pessoa interessada deverá cumprir todos os requisitos exigidos no Edital;

### 5 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto será executado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura mediante ordem de fornecimento/serviço.

### 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

### ANEXO II - MODELO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-		,em	de	de 2019
-	Assinatura do	representa	nte legal	
I	Nome:			
]	RG.:			
	(carimbo	o da empres	sa)	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

### ANEXO III- MODELO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)......, portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

	,em	de	de 2019
Assinat	ura do rep	resentante l	egal
Nome:			
RG.:			
(ca	arimbo da	empresa)	

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35 ANEXO IV - Modelo

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
<u>DECLARAÇÃO</u>
sr. (a)
Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".
MODELO
,emdede 2019
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35 ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

À

I KEI EITOKII MONICH ILE DE SITO SEDI	BINO DO RIOTRETO
A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a)	, portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão, sua
proposta de preços relativa à licitação em e	epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer
erros ou omissões que venham a ser verificada	as na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SERASTIÃO DO RIO PRETO

Item	Descrição	Qtde	unid	Lance Mínimo p/ 1 ano	Vlr unit. 1 ano	Vlr total 2 anos
1	Cessão de uso de bem público localizado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, para exploração de serviços de bar e lanchonete.	01	unid	R\$2.000,00	R\$	R\$

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXX.

 de	de 2019
Assinatura do representante legal	
Nome:	
RG.:	
(carimbo da empresa)	

• Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. (razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

#### **ANEXO VI**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(carimbo da empresa)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

#### **ANEXO VII**

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No: xxx/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º xxx/xxxx - Processo Licitatório n.º xxx/xxxx

### CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Cessão de uso de bem público localizado nas dependências do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, para exploração de serviços de bar e lanchonete.

# CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;
- 3.1.1 Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução dos serviços contratados, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

### CLÁUSULA IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

- 4.1 Poderá conceder-se reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
- 4.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

### CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 - O prazo para execução do objeto é de 02 (dois) anos corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato será de 02 (dois) anos contados a partir da data da sua assinatura.

# CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pelo licitante vencedor nos moldes de sua proposta, no momento da assinatura do contrato, e corresponderá a retribuição anual ofertada para ocupação do espaço físico objeto da presente licitação

# CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1 − Da Contratada:

- 8.1.1 A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 001/2019 e as demais condições estabelecidas neste contrato.
- 8.1.2 É vedada a subcontratação do objeto contrato.
- 8.1.3 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- 8.1.4 A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários;
- 8.1.5 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.1.6 Quando exigido pela legislação, devido ao tipo de serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 8.1.7 A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMP ou dos órgãos de controle interno e externo ao local dos serviços, bem como aos seus documentos e registros contábeis.
- 8.1.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
- 8.1.9 A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

# CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 9.2 Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

# CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMSSRP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMSSRP ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

# CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 - Após a sua conclusão, o serviço será recebido conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA XII - DAS SANCÕES

- 12.1 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 12.1.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;
- 12.1.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 12.1.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 12.1.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 12.1.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 12.1.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 12.1.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.1.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSSRP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 12.2 Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

- 13.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.3 O atraso injustificado do início da obra;
- 13.1.4. A lentidão da execução do serviço, levando a PMSSRP a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.1.5 A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 13.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.7 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 13.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 13.1.10 A dissolução da sociedade;
- 13.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 13.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13.1.14 Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

#### CLÁUSULA XIV – VALOR DO CONTRATO

14.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$...... (..........), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 15.3- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 039/2019, os anexos e a proposta.
- 15.4 A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXX de 2019.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida Prefeito Municipal

**Partes** 

#### 

Testemunhas:	Testemunhas:
CPF:	CPF: